



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 092, DE 27 DE AGOSTO DE 1991

Institui a realização de concursos de monografias, a serem realizados anualmente/ sob coordenação do Poder Legislativo Municipal ("**balcão de idéias**")

O VEREADOR ADMIR FALSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O:**

**ARTIGO 1º)** A Câmara Municipal promoverá anualmente, concurso público de monografias, que receberá o nome de "Balcão de Idéias", que fica instituído por esta Resolução.

**ARTIGO 2º)** O concurso a que alude o artigo anterior, destinar-se-á a selecionar os melhores trabalhos, versando sobre assuntos de interesse da comunidade, a saber:

- I - A violência urbana;
- II - O meio ambiente;
- III - O menor na comunidade;
- IV - Drogas e entorpecentes, tráfico e uso;
- V - Ensino público;
- VI - Serviços públicos;
- VII - Turismo, esporte e lazer;
- VIII - Defesa do consumidor;
- IX - Desenvolvimento urbano e rural;
- X - Transportes;
- XI - Cultura;
- XII - 3ª idade;
- XIII - Trabalhador urbano e rural.

**Parágrafo Único** - Anualmente, serão realizados os cursos, com definição dos seguintes critérios:

- I - Fixação dos temas a serem desenvolvidos;
- II - Abrangência dos participantes, considerados por 3 (três) faixas etárias, a saber:
  - a) até 15 (quinze) anos completos;
  - b) de 15 (quinze) a 21 (vinte e um) anos completos e
  - c) acima de 21 (vinte e um) anos.

**ARTIGO 3º** - Os concursos anuais serão realizados sob a coordenação de uma comissão composta de 3 (três) vereadores, designados por Ato da Mesa da Câmara Municipal.

**§ 1º** - O julgamento das monografias estará afeto a uma banca examinadora, integrada por 5 (cinco) membros, designados pela Mesa da Câmara Municipal, representando os mais variados



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

- Resolução nº 92/91 -  
fl. 2

segmentos sócio-econômicos da comunidade.

§ 2º - Serão fixados prêmios às 3 (três) melhores monografias, uma de cada grupo de participantes, obedecidas as faixas etárias a que alude o inciso II, do parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Às monografias vencedoras, serão dados os seguintes destinos:

I - Encaminhamento à comissão permanente da Câmara Municipal que lhe seja correspondente, para, se assim entender, oferecer projeto de lei, versando sobre o assunto, desde que inserido no âmbito da competência legislativa do Município;

II - Encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado e às autoridades estaduais da respectiva área, para o prosseguimento dos estudos e possíveis soluções governamentais;

III - Encaminhamento ao Congresso Nacional e às autoridades federais da respectiva área, para prosseguimento dos estudos e possíveis soluções legislativas;

IV - Encaminhamento às autoridades e entidades locais, diretamente relacionadas com os temas monografados; e

V - Realização de simpósios para debater o tema da monografia, se for o caso.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações que deverão ser consignadas nos próximos orçamentos da Câmara.

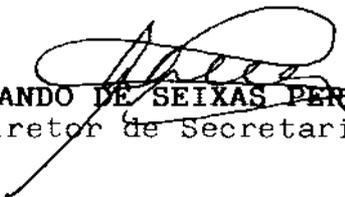
**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 27 de Agosto de 1991

  
ADMIR FALSETTI  
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA  
Diretor de Secretaria